



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 062/2024/TJPA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE
ESTADO DAS MULHERES, SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BAGRE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 62/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BAGRE, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 658, Bairro Centro, CEP 68475-000, Cidade de Bagre, CNPJ 04.876.538/0001-15, doravante denominado ADERENTE, neste ato representado por seu Prefeito o Excelentíssimo Sr. CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, no uso das suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica n. 062/2024, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretaria de Estado das Mulheres, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a Polícia Militar do Estado do Pará e a Polícia civil do Estado do Pará, cujo objeto é a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, previamente selecionadas pelo juízo com competência para julgar os processos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

TJPA-MEM-2025/18299
LGSS

1



Assinado com senha por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA.
Use 4413577.31030463-8376 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4413577.31030463-8376>
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/05/2025 13:27



TJPA/MEM/2025/18299A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para viabilizar o cumprimento do referido acordo no âmbito de sua competência, o fiscal designado no Plano de Trabalho será o ponto focal perante o Tribunal de Justiça do Pará para a concentração do diálogo relacionado aos processos de trabalho definidos naquele acordo, os quais avaliarão periodicamente, no âmbito de sua competência, oportunidades de Protocolos de Execução do Instrumento de Cooperação que adere.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE ADERENTE

Compete a 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará:

- 1) Disponibilizar policiais militares para composição da equipe da Patrulha; sendo no mínimo 03 (três), sendo preferencialmente uma do sexo feminino;
- 2) Indicar ao menos 03 (três) policiais para participar dos cursos e treinamentos fornecidos pelo Programa Patrulha Maria da Penha.

Compete à Patrulha Maria da Penha:

- 1) Fiscalizar cumprimento das medidas protetivas deferidas pelo termo Judiciário de Bagre, Pará;
- 2) Realizar visitas periódicas às vítimas inseridas no programa Patrulha Maria da Penha por três policiais, **preferencialmente**, que um deles seja do sexo feminino. O acompanhamento poderá ainda ser realizado via contato telefônico, nos casos de pedido expresso da vítima;
- 3) Orientar as vítimas de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos, bem como a questões da sua segurança;
- 4) Informar por meio de formulário próprio, ao Juízo responsável pelo processo sobre o acompanhamento realizado às vítimas;
- 5) Detectado qualquer indício de descumprimento das Medidas Protetivas, deverá a Patrulha informar o fato imediatamente ao Juízo competente e acompanhá-la até a Delegacia para o registro do descumprimento.

Compete à Prefeitura Municipal de Bagre/PA, via Secretaria de Assistência Social:

- 1) Dar prioridade ao atendimento da mulher inserida no Programa Patrulha Maria da Penha na rede socioassistencial, CRAS, PSE dentre outros;
- 2) Realizar o acompanhamento psicossocial e articulação com os órgãos dos demais serviços do Município como transporte, saúde, educação, dentre outros;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3) Efetivar o cadastro dos atendimentos e encaminhar relatórios ao juízo das ações realizadas;
- 4) Disponibilizar (01) servidor (a) do quadro, preferencialmente com formação em serviço social para atender as demandas judiciais e realizar as questões administrativas;

Compete à Prefeitura Municipal de Bagre/Pa, via Secretaria de Administração:

- 1) Fornece um (01) celular com dados móveis para a equipe da Patrulha Maria da Penha.

CLÁUSULA QUARTA - O TJPA providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

E por estar de pleno acordo, esse Município assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 15 de maio de 2025.

CLEBERSON FARIAS
LOBATO
RODRIGUES:63722496268

Assinado de forma digital por
CLEBERSON FARIAS LOBATO
RODRIGUES:63722496268

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES

Prefeito de Bagre/PA



Para deslocarem-se ao País abaixo:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	LISBOA/PORTUGAL	26/04/2025 A 30/04/2025	4,5

MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
Subdefensor Público-Geral de Gestão do Estado do Pará
Protocolo: 1189911

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 356/2025-GGP/DPG, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2519330; RE-SOLVE:
CONCEDER 08 (oito) dias de licença para casamento à servidora pública MARCELLE ABREU DOS SANTOS, Id. Funcional nº 5911313/3, conforme o art. 72, da Lei 5.810/94, para usufruir no período de 11.04.2025 a 18.04.2025.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará
Protocolo: 1189843

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 039/2025/TJPA – TERMO DE DOAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJPA-PRO-2025/01284
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e a IGREJA NOVA ALIANÇA DE ULIANÓPOLIS-PA, CNPJ/MF nº 30.936.003/0001-00.
OBJETO DO CONTRATO: Doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, “a”, em caráter definido e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 76, inciso II, “a” Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
FORO: Belém/PA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.150,93 (treze mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJE/PA.
Protocolo: 1189719

Extrato de Termo de Doação nº 044/2025/TJPA
Partes: TJPA E A ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM, em favor da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DE MONTE DOURADO, inscrita no CNPJ/MF nº 05.713.128/0006-20.
Objeto do contrato: Doação de bens móveis inservíveis.
Processo: TJPA-PRO-2025/01295
Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, “a” da Lei 14.133/2021
Foro: Belém
Valor Total: R\$ 388,72 (Trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Data da assinatura do contrato: 22/04/2025
Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA - Secretário Adjunto de Administração do TJPA.
Protocolo: 1189498

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/09905.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada no serviço de Confeção e entrega de Carimbos, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 90007/2024.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, o reajuste do va-

lor e a inclusão da Cláusula de proteção dos dados pessoais.
VIGÊNCIA: Início em 09 de maio de 2025 e término em 08 de maio de 2026.
PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,174150%.
VALOR DO REAJUSTE: R\$ 567,68 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 14.167,68 (catorze mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio; Natureza de despesa: 339030; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. PAC SEADM8A25.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.
Protocolo: 1189990

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 019.2025-TJPA
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 05.131.081/0001-82.
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA, na Comunidade Boa Vista, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.
FORO: Belém/PA
Data da assinatura: 11/04/2025.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Protocolo: 1189711

Extrato do 21º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA//
O MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, inscrito no CNPJ 05.132.436/0001-58, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.//Data da assinatura: 13/04/2025. // Responsável pela assinatura: Consuelo Maria da Silva Castro – Prefeita Municipal de Ponta de Pedras.
Protocolo: 1188916

Extrato do 22º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA//
O MUNICÍPIO DE BAGRE, inscrito no CNPJ 04.876.538/0001-15, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.//Data da assinatura: 15/04/2025. // Responsável pela assinatura: Cleber-son Farias Lobato Rodrigues – Prefeito Municipal de Bagre.
Protocolo: 1188918

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 021.2025-TJPA
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, inscrito no CNPJ/MF nº 05.132.436/0001/58.
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA, Comunidade Santana do Arari, Zona Rural, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes,

na forma da legislação vigente.
FORO: Belém/PA
Data da assinatura: 11/04/2025.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1189539

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº03/2025– FRC

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo às Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Pará, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e da Lei Estadual nº 8.923, de 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o resultado do estudo sobre a viabilidade financeira do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC) realizado pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado (TJPA), que verificou a capacidade financeira do FRC para viabilizar a concessão de ajuda de custo pelo período de 01(um) ano; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, na reunião realizada em 28 de janeiro de 2025, que aprovou, com base no estudo técnico acerca disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, o valor de ajuda de custo, pelo período de 01(um) ano, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ajuda de custo para 81(oitenta e um) Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Pará(Anexo único), com menor média mensal de arrecadação, no valor de R\$800,00(oitocentos reais), destinada a dotar referidas Serventias da logística necessária à alimentação de dados em cumprimento do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça(CNJ), e da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, (Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC).

Art.2º Os valores da ajuda de custo de que trata o art. 1º desta Resolução serão repassados para as finalidades a seguir especificadas:

I - disponibilização para a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC) ou por outro meio que venha a substituí-lo, das informações definidas pela ON-RCPN, observada a legislação em vigor no que se refere a dados estatísticos, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da lavratura dos atos, respeitadas as peculiaridades locais (art. 234, do Provimento nº 149/2023-CNJ);

II- prestar informações sobre os assentos lavrados anteriormente à vigência do Provimento nº 46, de 16 de junho de 2015, com os elementos necessários à identificação do registro, observadas as definições feitas pela ON-RCPN, considerando-se a necessidade de afastar, o mais possível, o risco relativo à existência de homônimos. Essas informações serão prestadas progressivamente, começando pelos registros mais recentes (art. 235, do Provimento nº 149/2023-CNJ);

III- remeter ao INSS, em até 1 (um) dia útil, pelo Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC) ou por outro meio que venha a substituí-lo, a relação dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, registrados na Serventia beneficiária, em observância a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025.

Belém (PA), 14 de abril de 2025.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS
Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo: 1189830

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº03/2025– FRC

COMARCA		CARTORIO	SIT. CARTORIO	SIT. ANEXACAO	SITUACAO LEI 10538
1	CURUCA	REG.CIVIL DE VILA MUTUCAL - 792	Provido	Não anexado	EXTINTO/PROVIDO
2	TAILANDIA	VILA DE AGROPALMA - 1375	Vago	Anexado	CONVALIDADO - ND CARTÓRIO VILA PALMARES
3	SANTAREM	REG.CIVIL DE BOIM - 804	Provido	Não anexado	EXTINTO/PROVIDO
4	ACARA	REG.CIVIL DO RIO JURUPARITEUA - 79	Provido	Não anexado	EXTINTO/PROVIDO
5	ABAIETUBA	REG.CIVIL DA VILA DE BEJA - 587	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
6	SAO MIGUEL DO GUAMA	REG.CIVIL DO DIST. DE URUCURI - 900	Provido	Não anexado	EXTINTO/PROVIDO
7	CURUCA	REG.CIVIL DE VISTA ALEGRE - 852	Provido	Não anexado	EXTINTO/PROVIDO
8	SAO FRANCISCO DO PARA	REG.CIVIL DE JAMBU-AÇU - 540	Provido	Não anexado	EXTINTO/PROVIDO
9	SAO CAETANO DE ODIVELAS	ÚNICO OFÍCIO DE S.JOÃO DA PONTA - 536	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
10	SANTA IZABEL DO PARA	REG.CIVIL DIST. DE CARAPARU - 674	Provido	Não anexado	EXTINTO/PROVIDO
11	ORIXIMINA	ÚNICO OFÍCIO DE PORTO TROMBETAS - 1327	Vago	Não anexado	CONVALIDADO

12	CACHOEIRA DO ARARI	ÚNICO OFÍCIO DE SANTA CRUZ ARARI - 651	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
13	PRIMAVERA	REG.CIVIL DE QUATIPURU - 122	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
14	OBIDOS	ÚNICO OFÍCIO DE FLEXAL - 994	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
15	SANTAREM	DISTRITO DE ALTER DO CHÃO - 434	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
16	CAMETA	REG.CIVIL DE VILA DE CURUÇAMBABA - 782	Provido	Não anexado	CONVALIDADO
17	SANTAREM NOVO	ÚNICO OFÍCIO - 531	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
18	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	ÚNICO OFÍCIO DE PIÇARRA - 1374	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
19	BRAGANCA	REG.CIVIL DE BACURITEUA - 742	Provido	Não anexado	EXTINTO/PROVIDO
20	BARCARENA	ÚNICO OFÍCIO DE VILA DO CONDE MURUCUPI - 642	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
21	BUJARU	REG.CIVIL DE SANTANA DO BUJARU - 735	Provido	Não anexado	EXTINTO/PROVIDO
22	VIGIA	ÚNICO OFÍCIO DE COLARES - 730	Provido	Não anexado	CONVALIDADO
23	IGARAPE-ACU	ÚNICO OFÍCIO DE MAGALHAES BARATA - 899	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
24	ITAITUBA	ÚNICO OFÍCIO DE BRASILIA LEGAL- 806	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
25	IRITUIA	REG.CIVIL DE VILA CONCEIÇÃO - 854	Provido	Não anexado	EXTINTO/PROVIDO
26	SALVATERRA	2º OFICIO - 525	Provido	Não anexado	EXTINTO/PROVIDO
27	CAMETA	REG.CIVIL DE VILA DE CARAPAJÓ - 822	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
28	ITAITUBA	CARTÓRIO DO DISTRITO DE MORAES ALMEIDA - 1364	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
29	ITAITUBA	CARTORIO DO DISTRITO DE CAMPOS VERDES - 1379	Provido	Não anexado	CONVALIDADO
30	ITAITUBA	ÚNICO OFÍCIO DE AVEIRO - 809	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
31	MARABA	CARTÓRIO DE VILA BREJO DO MEIO - 1380	Provido	Não anexado	EXTINTO/PROVIDO
32	XINGUARA	ÚNICO OFÍCIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - 1389	Provido	Não anexado	CONVALIDADO
33	IGARAPE-MIRI	REG.CIVIL DE VILA MAIAUATÁ - 794	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
34	OBIDOS	REG.CIVIL DE CURUÁ - 689	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
35	SAO CAETANO DE ODIVELAS	ÚNICO OFÍCIO - 534	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
36	SANTAREM	REG.CIVIL DE CURUAI - 856	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
37	SAO JOAO DO ARAGUAIA	ÚNICO OFÍCIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - 549	Provido	Não anexado	CONVALIDADO
38	CURUCA	ÚNICO OFÍCIO DE TERRA ALTA - 810	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
39	ANAJAS	REG.CIVIL DE VILA MOCAMBO DO GUAJARÁ - 942	Provido	Não anexado	EXTINTO/PROVIDO
40	SAO JOAO DO ARAGUAIA	ÚNICO OFÍCIO DE PALESTINA DO PARÁ - 561	Provido	Não anexado	CONVALIDADO
41	SANTA LUZIA DO PARA	ÚNICO OFÍCIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - 1366	Provido	Não anexado	CONVALIDADO
42	NOVO REPARTIMENTO	REG. CIVIL E NOTAS DE VILA MARACAJÁ - 1385	Provido	Não anexado	CONVALIDADO
43	CURUCA	2º OFÍCIO - 848	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
44	FARO	ÚNICO OFÍCIO - 759	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
45	AURORA DO PARA	ÚNICO OFÍCIO DE IPIXUNA DO PARA - 641	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
46	PEIXE-BOI	ÚNICO OFÍCIO - 993	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
47	GARRAFAO DO NORTE	ÚNICO OFÍCIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - 1361	Provido	Não anexado	CONVALIDADO
48	RONDON DO PARA	ÚNICO OFÍCIO DE ABEL FIGUEIREDO - 544	Provido	Não anexado	CONVALIDADO
49	CAPANEMA	ÚNICO OFÍCIO DE S.JOÃO DE PIRABAS - 799	Provido	Não anexado	CONVALIDADO
50	URUARA	ÚNICO OFÍCIO DE PLACAS - 1369	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
51	BREVES	ÚNICO OFÍCIO DE BAGRE - 505	Provido	Não anexado	CONVALIDADO
52	ALMEIRIM	1º OFÍCIO DE VILA DE MONTE DOURADO - 1365	Provido	Não anexado	CONVALIDADO
53	SANTA LUZIA DO PARA	ÚNICO OFÍCIO - 563	Vago	Não anexado	CONVALIDADO
54	NOVA TIMBOTEUA	ÚNICO OFÍCIO - 403	Provido	Não anexado	CONVALIDADO
55	AURORA DO PARA	CARTÓRIO DE VILA BADAJÓS - 876	Provido	Não anexado	EXTINTO/PROVIDO

calizado.
Art. 4º Fica garantido ao (à) Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º Na ausência do (a) fiscal titular fica designado (a) como suplente o (a) servidor (a) TATIANA MACHADO PINTO MACIEL, ID. Funcional nº 57205343.
Art. 6º Esta PORTARIA entrará em vigor a contar de 01 de maio de 2025.
LAURO SPINELLI
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo: 1198040

FÉRIAS

PORTARIA Nº 518/2025-GGP-DPG, DE 15 DE MAIO DE 2025.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2610790; RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora pública ANA CLARA VIANA DE SOUZA; Id. Funcional: 57201184/2, referente ao aquisitivo 2022/2023, no período de 04/06/2025 a 18/06/2025 – 15 dias, e de 07/01/2026 a 21/01/2026 – 15 dias.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará
Protocolo: 1198089

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Extrato de Errata da Publicação do 22º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 062/2014-TJPA, publicado no DOE nº 36.206 em 23 de abril de 2025// Partes: TJPA e o Município de Bagre // **Onde se lê:** Data da assinatura: 15/04/2025 // **Leia-se:** Data da assinatura: 15/05/2025.

Protocolo: 1197811

CONTRATO

EXTRATO – CONTRATO Nº 048/2025/TJPA. PROCESSO: TJPA-PRO-2025/01717.
CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, inscrito no CNPJ 04.567.897/0001-90.
CESSIONÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – MPPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04144150/0001-20.
OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso, a título gratuito, do direito de uso de imóvel pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará. O imóvel se constitui de prédio anexo edificado em terreno com testada de 12,35 m² e 55 m² de fundos, localizado na Travessa Luiz Miranda, s/n, Bairro Centro, ao lado do Fórum da Comarca e fundos com a Trav. 13 de maio, com as coordenadas -1,93306 e -47,05019, no Município de Garrafão do Norte/Pará.
ORIGEM: TJPA-MEM-2024/16278.
VIGÊNCIA: 09/05/2025 a 09/05/2030
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.
FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura – Presidente do TJPA.

Protocolo: 1197497

Extrato de Termo de Doação nº 046/2025/TJPA. Partes: TJPA e a Associação de Prevenção e Assistência aos Adictos e suas Famílias de Itupiranga e Região (APAAFRI), inscrita no CNPJ/MF nº 58.586.995/0001-02. Objeto do contrato: Doação de bens móveis inservíveis. Processo: TJPA-PRO-2025/01300. Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, “a” da Lei 14.133/2021. Foro: Belém. Valor Total: R\$ 3.525,51 (Três mil, quinhentos e vinte e cinco e cinquenta e um centavos). Data da assinatura do contrato: 13/05/2025. Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA - Secretário Adjunto de Administração do TJPA.

Protocolo: 1197546

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/TJPA/2025 (90001/2025)
OBJETO: Contratação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) de 1 (uma) agência de propaganda, para prestação de serviços de publicidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Abertura: 08/07/2025, às 10 horas (horário local). As sessões públicas ocorrerão na sala do Serviço de Licitações ou Sala de Reunião da Presidência, quando for o caso, Prédio - Sede do TJ/PA, localizado na

Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br e PNCP. Informações: fone (91)3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br Belém, 14/05/2025. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1197646

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 037/2025-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 05.018.916.0001/92 // Objeto: Acordo a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando estabelecer a reciprocidade na cessão de servidores e servidoras, ocupantes de cargos efetivos, em conformidade com a Resolução nº 013/2012-GP/TJPA, para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias inerente aos partícipes.// Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.// Recursos: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1198135

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato do 31º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 025/2018-TJPA// O MUNICÍPIO DE GURUPÁ, inscrito no CNPJ 04.876.397/0001-30, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELÉM, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE BELÉM, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação e o mútuo interesse dos partícipes em RECUPERAR OS SEUS RESTECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTA da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do art. 71, §3º, e sua combinação com o art. 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União e da Fazenda Nacional no Estado do Pará, Procuradorias da Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas. //Data da assinatura: 15/05/2025. // Responsáveis pela assinatura: Maria Iracilda de Almeida Alho – Prefeita Municipal de Gurupá.//Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1197772

Extrato do 23º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE BREVES, inscrito no CNPJ 04.876.389/0001-94, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.//Data da assinatura: 13/05/2025. // Responsável pela assinatura: José Antônio Azevedo Leão – Prefeito Municipal de Breves.

Protocolo: 1197814

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.958, DE 14 DE MAIO DE 2025.
Regulamenta a participação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará em eventos esportivos.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atri-